**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.721.892/0001-82, sito à Rua Petrolina, 18 – Centro Afrânio/PE, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 037/2025 de 01 de agosto de 2025**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais normas aplicáveis.

**Período de recebimento das propostas:**
De: **25/11/2026 a partir das 10h até às 10h do dia 30.11.2026**.
**Data da sessão: 30.11.2026 às 11h.**
**e-mail: licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br**
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**1.1. Realização de Dispensa de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Afrânio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | UNIT. R$ | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL 1KG, de primeira qualidade, isento de sujidade, parasitas, materiais ferroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade. | UND | 50 | R$ 4,07 | R$ 203,50 |
| 2 | ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20L, (recarga) garrafão retornável. Extraída de fonte natural de água mineral. Classificação: água mineral. | UND | 100 | R$ 15,37 | R$ 1.537,00 |
| 3 | BISCOITO POLVILHO, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. | UND | 50 | R$ 4,54 | R$ 227,00 |
| 4 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | UND | 80 | R$ 6,02 | R$ 481,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **5** | BISCOITO SABOR COCO 350G, apresentação redondo, doce, sem recheio, tipo rosquinha | **UND** | **40** | **R$ 5,03** | **R$ 201,20** |
| **6** | BISCOITO SABOR LEITE 350G, apresentação redondo, doce, sem recheio, tipo rosquinha. | **UND** | **40** | **R$ 5,09** | **R$ 203,60** |
| **7** | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | **UND** | **80** | **R$ 6,09** | **R$ 487,20** |
| **8** | ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar e sódio. | **UND** | **3** | **R$ 3,68** | **R$ 11,04** |
| **9** | CAFÉ EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | **UND** | **100** | **R$ 20,04** | **R$ 2.004,00** |
| **10** | DOCE DE LEITE em forma de barra retangular, feito a base de açúcar e leite. Mínimo 700g. | **UND** | **60** | **R$ 12,27** | **R$ 736,20** |
| **11** | CHÁ DE CAMOMILA, caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses | **UND** | **30** | **R$ 4,04** | **R$ 121,20** |
| **12** | CHÁ DE HORTELÃ, caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses. | **UND** | **30** | **R$ 4,11** | **R$ 123,30** |
| **13** | CHÁ DE ERVA DOCE, caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses. | **UND** | **30** | **R$ 4,05** | **R$ 121,50** |
| **14** | CHÁ DE CIDREIRA, caixa contendo 10 sachês com 15g, validade mínima de 6 meses. | **UND** | **30** | **R$ 4,11** | **R$ 123,30** |
| **15** | IOGURTE Sabor Morango 900g acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | **UND** | **100** | **R$ 14,36** | **R$ 1.436,00** |
| **16** | ÓLEO DE SOJA, embalagem tipo garrafa com 900 ml, íntegra, contendo identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | **UND** | **10** | **R$ 10,42** | **R$ 104,20** |
| **17** | QUEIJO MUSSARELA, fatiado ou peça, com 500g, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | **UND** | **80** | **R$ 42,15** | **R$ 3.372,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G, Tendo como ingrediente Creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfatos de sódio, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade. | **UND** | **50** | **R$ 11,50** | **R$ 575,00** |
| **19** | FARINHA DE MILHO, Flocada Sem Sal Pacote com 500g. | **UND** | **80** | **R$ 2,21** | **R$ 176,80** |
| **20** | MARGARINA COMUM, com Sal 500 G. | **UND** | **18** | **R$ 7,53** | **R$ 135,54** |
| **21** | LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 380g. | **UND** | **80** | **R$ 8,62** | **R$ 689,60** |
| **22** | LEITE EM PÓ, DESNATADO, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 380g. | **UND** | **30** | **R$ 11,22** | **R$ 336,60** |
| **23** | CAFÉ SOLÚVEL VIDRO, com 100g, Extraforte | **UND** | **50** | **R$ 16,95** | **R$ 847,50** |

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** **Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.**

**2.2.** Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

**2.3.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.1**. Os licitantes encaminharão, exclusivamente para o e-mail institucional **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br** a proposta com os preços e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento dos documentos até o dia **(30/11/2026 às 10h)**

**3.2.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, através de declaração formal, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1. **O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO E-MAIL ELETRÔNICO, DA SEGUINTE FORMA**:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou

inscrição do bem no órgão competente, quando for ocaso;

**4.1.3.** **Para elaboração da proposta comercial deverá ser observado todos os termos constantes no "TERMO DE REFERÊNCIA", onde fica definido o quantitativo de cada item.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou fornecimentos.

4.4. Os preços ofertados, na proposta , serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta será, de **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

**5.1.1. Habilitação jurídica**

**a) Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**d) Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

**5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de fornecimentos, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**f**) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de fornecimentos, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**f.1)** Caso o prestador de fornecimentos seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
**f.2)**O prestador de fornecimentos enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**
**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de fornecimentos - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**5.1.4.Qualificação Técnica**
a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando a exigência for devidamente justificada no processo..
b) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

## 6. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO.

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

**6.4.** Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal de Afrânio e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE será o único

competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

**6.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.**

## 7. DOS RECURSOS.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
**7.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
**7.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas, através do e-mail licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br..
**7.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
**7.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados através do e-mail: **licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
**7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**7.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**7.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**7.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações e contratos da Câmara Municipal de Afrânio/PE, que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao valor apresentado na proposta ou após eventual negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrado o prazo de recebimento das propostas;
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15%a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do e-mail* licitacoesecontratos@camaraafranio.pe.gov.br.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Será feita a divulgação do resultado nos meios oficiais adotados pela Câmara.
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da câmara www.camaraafranio.pe.gov.br/

10.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I-FASE PREPARATÓRIA( ESTUDO TÉCNICO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II-MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**Afrânio- PE, 28 de setembro de 2026.**

_____
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**
**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação da Administração e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos produtos visa garantir o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados ao consumo durante o expediente e às atividades institucionais desenvolvidas nesta Casa Legislativa, contribuindo para o adequado funcionamento das rotinas administrativas e legislativas.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação para assegurar o fornecimento contínuo dos produtos, evitando a interrupção das atividades em razão da ausência de itens necessários ao consumo cotidiano da instituição.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Informamos que a previsão da futura contratação está contemplada no Plano de Contratação Anual -PCA.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às especificações, quantidades, condições de qualidade e prazos estabelecidos pela Administração.

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O processo será realizado mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

Para a aquisição dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e embalados, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 I, "b", da Lei 14.133/2021.

O cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo gestor/fiscal designado pela Administração, que verificará a qualidade, quantidade, prazo de validade e demais condições estabelecidas na contratação.

**4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A contratação pretendida tomou por base cotações eletrônicas, bem como pesquisas realizadas junto a fornecedores locais, visando identificar as condições e os preços praticados no mercado para os produtos objeto da contratação.

**5 – ESTIMATIVAS DASQUANTIDADES**

As quantidades estimadas foram definidas considerando o consumo previsto para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afrânio durante o período de vigência da contratação, observando-se as demandas habituais e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para o regular funcionamento das atividades institucionais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL 1KG, de primeira qualidade, isento de sujidade, parasitas, materiais ferroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade. | UND | 50 |
| 2 | ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20L, (recarga) garrafão retornável. Extraída de fonte natural de água mineral. Classificação: água mineral. | UND | 100 |
| 3 | BISCOITO POLVILHO, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por poção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, | UND | 50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. | | |
| 4 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | UND | 80 |
| 5 | BISCOITO SABOR COCO 350G, apresentação redondo, doce, sem recheio, tipo rosquinha. | UND | 40 |
| 6 | BISCOITO SABOR LEITE 350G, apresentação redondo, doce, sem recheio, tipo rosquinha. | UND | 40 |
| 7 | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UND | 80 |
| 8 | ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar e sódio. | UND | 3 |
| 9 | CAFÉ EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade | UND | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | | |
| 10 | DOCE DE LEITE em forma de barra retangular, feito a base de açúcar e leite. Mínimo 700g. | UND | 60 |
| 11 | CHÁ DE CAMOMILA, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses | UND | 30 |
| 12 | CHÁ DE HORTELÃ, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses. | UND | 30 |
| 13 | CHÁ DE ERVA DOCE, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses. | UND | 30 |
| 14 | CHÁ DE CIDREIRA, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses. | UND | 30 |
| 15 | IORGUTE Sabor Morango 900g acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | UND | 100 |
| 16 | ÓLEO DE SOJA, embalagem tipo garrafa com 900 ml, íntegra, contendo identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | UND | 10 |
| 17 | QUEIJO MUSSARELA, fatiado ou peça, com 500g, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | UND | 80 |
| 18 | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G, Tendo como ingrediente Creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfato de sódio, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade. | UND | 50 |
| 19 | FARINHA DE MILHO, Flocada Sem Sal Pacote com 500g. | UND | 80 |
| 20 | MARGARINA COMUM, com Sal 500 G. | UND | 18 |
| 21 | LEITE EM PÓ, INSTÂNTANEO, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 380g. | UND | 80 |
| 22 | LEITE EM PÓ, DESANTADO, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 380g. | UND | 30 |
| 23 | CAFÉ SOLÚVEL VIDRO, com 100g, Extraforte | UND | 50 |

**6 - ESTIMATIVA DE PREÇO.**

A estimativa dos preços foi realizada mediante pesquisa de mercado e consulta a banco de preços, considerando valores praticados para produtos de características semelhantes.

Os valores obtidos servirão como referência para a definição do valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços que integrará o respectivo procedimento e subsidiará a elaboração do Termo de Referência.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução identificada consiste na aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Afrânio durante o expediente e nas atividades institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

Considerando que os produtos pretendidos são bens comuns, de natureza usual e amplamente disponíveis no mercado, a solução mais adequada consiste na aquisição dos gêneros alimentícios de fornecedores regularmente estabelecidos e aptos a realizar o fornecimento, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega e requisitos de qualidade estabelecidos pela Administração.

A solução apresenta baixa complexidade e permite ampla competitividade entre fornecedores, sendo adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos, a ampliação da competição e a possibilidade de participação de maior número de fornecedores, evitando-se a concentração do objeto.

Em vista disso, o princípio do parcelamento será aplicado na presente contratação, com a divisão do objeto em itens, considerando a natureza diversificada dos gêneros alimentícios e a existência de fornecedores que podem atender individualmente aos diferentes produtos, buscando ampliar a competitividade e obter condições mais vantajosas para a Administração.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação tem por finalidade garantir o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários ao consumo durante o expediente e às atividades institucionais da Câmara Municipal de Afrânio.

Pretende-se, com a contratação, assegurar o abastecimento adequado dos produtos, evitar a interrupção das atividades em razão da falta de itens de consumo e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

**Não se aplica**

**11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES:**

**Não se aplica**

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação.

Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as normas sanitárias, ambientais e de sustentabilidade pertinentes, bem como a adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do consumo dos produtos, buscando-se minimizar desperdícios e impactos ambientais.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores aptos a fornecer os gêneros alimentícios relacionados, a disponibilidade dos produtos no mercado e os resultados obtidos na pesquisa de preços, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

A aquisição mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, garantindo o abastecimento regular de gêneros alimentícios para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais da Casa Legislativa.

Dessa forma, declara-se viável a contratação, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

## 1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, visando ao fornecimento de produtos para consumo durante as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do órgão.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade e o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Afrânio. Os produtos destinam-se ao consumo durante o expediente e às atividades institucionais realizadas no âmbito desta Casa Legislativa, contribuindo para o atendimento das demandas internas e para a regularidade das rotinas administrativas.

A aquisição busca assegurar o abastecimento adequado, evitando a falta de produtos necessários ao funcionamento cotidiano da instituição e garantindo a continuidade das atividades, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, considerados bens comuns, de natureza usual e amplamente disponíveis no mercado, por meio de fornecedores regularmente estabelecidos e aptos a realizar o fornecimento, observadas as especificações, quantidades, condições de entrega e requisitos de qualidade definidos pela Administração.

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, de modo a preservar a qualidade e a validade dos produtos, reduzir perdas e manter abastecimento compatível com o consumo institucional.

## 4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os produtos deverão atender integralmente às especificações abaixo, sendo vedado o fornecimento de itens em desconformidade com as características, unidades e quantidades estabelecidas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | UNIT. R$ | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL 1KG, de primeira qualidade, isento de sujidade, parasitas, materiais ferroso e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, com etiqueta de identificação de validade. | UND | 50 | R$ 4,07 | R$ 203,50 |
| 2 | ÁGUA MINERAL NATURAL DE 20L, (recarga) garrafão retornável. Extraída de fonte natural de água mineral. Classificação: água mineral. | UND | 100 | R$ 15,37 | R$ 1.537,00 |
| 3 | BISCOITO POLVILHO, isento de glúten, embalado em sacos plásticos transparentes, resistentes, pesando 300 gramas, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por poção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o | UND | 50 | R$ 4,54 | R$ 227,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PIQ estabelecido para o produto. | | | | |
| **4** | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante | **UND** | **80** | **R$ 6,02** | **R$ 481,60** |
| **5** | BISCOITO SABOR COCO 350G, apresentação redondo, doce, sem recheio, tipo rosquinha | **UND** | **40** | **R$ 5,03** | **R$ 201,20** |
| **6** | BISCOITO SABOR LEITE 350G, apresentação redondo, doce, sem recheio, tipo rosquinha. | **UND** | **40** | **R$ 5,09** | **R$ 203,60** |
| **7** | BISCOITO DOCE TIPO MARIA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | **UND** | **80** | **R$ 6,09** | **R$ 487,20** |
| **8** | ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, fibra alimentar e sódio. | **UND** | **3** | **R$ 3,68** | **R$ 11,04** |
| **9** | CAFÉ EM PÓ TIPO 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas, certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | **UND** | **100** | **R$ 20,04** | **R$ 2.004,00** |
| **10** | DOCE DE LEITE em forma de barra retangular, feito a base de açúcar e leite. Mínimo 700g. | **UND** | **60** | **R$ 12,27** | **R$ 736,20** |
| **11** | CHÁ DE CAMOMILA, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses | **UND** | **30** | **R$ 4,04** | **R$ 121,20** |
| **12** | CHÁ DE HORTELÃ, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses. | **UND** | **30** | **R$ 4,11** | **R$ 123,30** |
| **13** | CHÁ DE ERVA DOCE, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses. | **UND** | **30** | **R$ 4,05** | **R$ 121,50** |
| **14** | CHÁ DE CIDREIRA, caixa contendo 10 saches com 15g, validade mínima de 6 meses. | **UND** | **30** | **R$ 4,11** | **R$ 123,30** |
| **15** | IORGUTE Sabor Morango 900g acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | **UND** | **100** | **R$ 14,36** | **R$ 1.436,00** |
| **16** | ÓLEO DE SOJA, embalagem tipo garrafa com 900 ml, íntegra, contendo identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | **UND** | **10** | **R$ 10,42** | **R$ 104,20** |
| **17** | QUEIJO MUSSARELA, fatiado ou peça, com 500g, acondicionado em embalagem íntegra, com identificação do fabricante e prazo de validade vigente, conforme normas sanitárias. | **UND** | **80** | **R$ 42,15** | **R$ 3.372,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL 200G, Tendo como ingrediente Creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfatos de sódio, contendo na embalagem data de fabricação e prazo de validade. | **UND** | **50** | **R$ 11,50** | **R$ 575,00** |
| **19** | FARINHA DE MILHO, Flocada Sem Sal Pacote com 500g. | **UND** | **80** | **R$ 2,21** | **R$ 176,80** |
| **20** | MARGARINA COMUM, com Sal 500 G. | **UND** | **18** | **R$ 7,53** | **R$ 135,54** |
| **21** | LEITE EM PÓ, INSTÂNTANEO, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 380g. | **UND** | **80** | **R$ 8,62** | **R$ 689,60** |
| **22** | LEITE EM PÓ, DESANTADO, enriquecido de vitaminas e minerais. Em pacote de 380g. | **UND** | **30** | **R$ 11,22** | **R$ 336,60** |
| **23** | CAFÉ SOLÚVEL VIDRO, com 100g, Extraforte | **UND** | **50** | **R$ 16,95** | **R$ 847,50** |

**5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, entregues em perfeitas condições, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e embalados, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

As embalagens deverão estar íntegras, sem sinais de violação, avarias, umidade, contaminação ou qualquer condição que comprometa a qualidade do produto. Quando exigido na especificação do item, deverão constar na embalagem informações de identificação, procedência, lote, fabricação, validade, composição e informação nutricional.

O fornecedor deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto e manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento.

**6 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio e mediante solicitação do setor competente.

As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Câmara Municipal de Afrânio, em horário previamente definido pelo setor demandante. A quantidade de cada entrega será informada na respectiva solicitação.

Os produtos perecíveis ou que necessitem de conservação específica deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, temperatura e acondicionamento, de modo a preservar suas características e segurança para consumo.

**7 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

Os produtos serão recebidos e conferidos por servidor ou fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações, quantidades, integridade das embalagens, condições de consumo e prazos de validade.

Os itens entregues em desacordo com este Termo de Referência poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, em prazo compatível com a necessidade administrativa indicado pela fiscalização.

**8 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Administração, a quem competirá registrar ocorrências, conferir o fornecimento, verificar a qualidade e a quantidade dos produtos e adotar ou solicitar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos, falhas, vícios ou irregularidades decorrentes do fornecimento.

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Fornecer os produtos nas especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas solicitações da Administração;
- Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;
- Substituir os produtos recusados por desconformidade, avaria, validade inadequada ou impropriedade para consumo;
- Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução da contratação;
- Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis;
- Responder pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Emitir as solicitações de fornecimento, indicando os itens e quantidades necessários;
- Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades e solicitar as correções cabíveis;
- Efetuar o pagamento devido após o regular recebimento e atesto da despesa, observadas as condições do procedimento;
- Designar servidor responsável pela gestão e/ou fiscalização da contratação.

**11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O procedimento será realizado por dispensa de licitação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item. O parcelamento por itens busca ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores capazes de atender individualmente aos diferentes produtos.

O fornecedor selecionado deverá comprovar atuação em ramo compatível com o objeto e apresentar a documentação de habilitação exigida no procedimento de contratação.

**12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total da contratação é de R$ 14.254,88 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para produtos de características semelhantes.

Os preços unitários estimados, as quantidades e os valores totais por item encontram-se demonstrados neste Termo de Referência e no Mapa de Preços, documento integrante do processo administrativo, que servirá de referência para a contratação.

**13 – DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Afrânio. A classificação/dotação orçamentária específica deverá constar dos autos conforme indicação do setor competente.

**Unidade Orçamentária: 010101**
**Funcional: 01 031 0101 2002 0000**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**
**Ficha: 009**
**Fonte: RP**

**14 – PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nos demais documentos que integram o procedimento.

**15 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, conferência e atesto pelo servidor responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento de contratação e a regularidade da documentação exigível.

**16 – SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratada ficará obrigada a aceitar, quando cabível e no interesse da Administração, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, nas condições estabelecidas pela legislação aplicável.

**17 – SUSTENTABILIDADE**

Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas sanitárias, ambientais e de sustentabilidade pertinentes, promovendo-se a adequada destinação das embalagens e resíduos decorrentes do consumo e buscando-se minimizar desperdícios e impactos ambientais.

**18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, devendo integrar o processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Câmara Municipal de Afrânio.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....
(DATA)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL**

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de licitação nº **003/2026.**

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com fornecimentos de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afrânio.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/FABRICANTE | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

O valor total da proposta é de R$ ..... (.....).
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Empresa: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....Cidade: .....Telefone: .....e-mail: .....

**INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
Representante Legal: .....
CPF: ..... Telefone: .....e-mail: .....

DADOS BANCÁRIOS
Banco: .....
Agência: .....
Conta depósito: .....
Titular: .....
Data: .....

**Assinatura do Proponente**

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº xxx/2026**

CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTICIOS QUE ENTRE SI ELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRÂNIO** E _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio/PE, neste ato representada pela Sra. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, bem como o resultado do Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026, têm entre si justo e contratado o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, visando ao fornecimento de produtos para consumo durante as atividades administrativas e institucionais desenvolvidas no âmbito do órgão, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.
1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante solicitação do setor competente.
1.3. Integram este contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 004/2026.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | UNIT. R$ | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | |
| **Valor Global** | | | | | R$ |

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa e formalização própria, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Afrânio, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo setor competente.**

**3.2. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo fiscal ou servidor designado pela CONTRATANTE, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidades, integridade das embalagens, condições de consumo, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.**
**3.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização.**
**3.4. Os produtos perecíveis ou que necessitem de conservação específica deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de higiene, temperatura e acondicionamento.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
**5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**
5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.4. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
5.5. A execução do contrato será fiscalizada pela fiscal: **Sr(a). Joelandia Maria Cavalcanti, CPF: 068.925.484-90** ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.8.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
5.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA –DO PREÇO**
6.1. O valor da contratação será de **R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx),**
**.**
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
**7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
7.1.1. Não produzir os resultados acordados;
7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
7.2Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários e essenciais, especialmente:
a) Data de emissão;
b) Identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
c) Número do contrato, quando aplicável;
d) Descrição e quantidade dos produtos fornecidos;
e) Valor a pagar;
f) Eventuais retenções tributárias cabíveis.
7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.
7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
7.5. A **Câmara Municipal de Afrânio** deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive avaliar a extinção contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos e o devido recebimento pela Administração, os pagamentos correspondentes às parcelas regularmente executadas poderão ser realizados, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis, enquanto não houver decisão administrativa acerca da extinção do contrato, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à regularização da situação da CONTRATADA.

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

7.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.11. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

8.1.1. **Após o interregno de um ano**, os preços iniciais **poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 010101**
**Funcional: 01 031 0101 2020 0000**
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**
**Ficha: 009**
**Fonte: RP**

10.1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE**:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.Constituem obrigações do CONTRATADO**

10.2.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos produtos.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**13. CLÁUSILA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos fornecimentos públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da respectiva parcela;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Afrânio-PE, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**
**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**
**CONTRANTE**

_____

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____

**CPF/MF Nº**

_____

**CPF/MF Nº**